



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 205

Autoriza construção do matadouro municipal e abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Piumhi, decreta eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a construir sob administração, o Matadouro Municipal desta cidade, podendo para tal fim despende até a importância de trezentos mil cruzeiros (Cr\$300.000,00).

Art. 2º - As despesas a que se refere o artigo anterior serão feitas e liquidadas a critério do Prefeito, observadas as condições e normas da contabilidade e levando-se em conta a situação financeira da Prefeitura.

Art. 3º - A obra será executada de acordo com a planta já aprovada pelo Prefeito do Município.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem pertencer o conhecimento e execução desta lei que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 6 de Maio de 1.957.

Oswaldo Soares Machado – Prefeito
Nello Badinhani Almada – Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação